INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 20227511044

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROVA DE ESTETICISMO NOS SKILLS 2023

No Âmbito do Regime Geral do CCP (Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de Agosto)

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Artigo 1.º 4
Objeto 4
Artigo 2º 4
Preço Base 4
Artigo 3º 4
Local, e prazo de entrega 4
Artigo 4.º 4
Obrigações do adjudicatário 4
Artigo 5.º 4
Obrigação de Sigilo 4
Artigo 6.º 5
Seguro de responsabilidade civil 5
Artigo 7.º 5
Preço contratual 5
Artigo 8.º 5
Condições de Pagamento 5
Artigo 9º 5
Direitos e obrigações da entidade adjudicante 5
Artigo 10º 6
Cessão da Posição Contratual 6
Artigo 11º 6
Subcontratação 6
Artigo 12 6
Casos Fortuitos ou de Força Maior 6
Artigo 13º 6
Garantia 6
Artigo 14º 7
Penalidades contratuais 7
Artigo 15º 7
Patentes, Licenças e Marcas registadas 7
Artigo 16º 7
Documentos de Habilitação 7
Artigo 17º 8
Contrato 8
Artigo 18º 8
Interpretação do Contrato 8
Artigo 19º 9
Gestor do Contrato 9
Artigo 20º 9
Despesas 9
Artigo 21º 9
Atraso no Fornecimento 9
Artigo 22.º 9
Responsabilidade do Adjudicatário 9
Artigo 23.º 9
Dados pessoais 9
Artigo 24.º 10
Prevalência 10
Artigo 25º 10
Lei Aplicável 10
Artigo 26º 10
Foro Competente 10
TERMOS DE REFERÊNCIA 10

PARTE II 10
CLÁUSULAS TÉCNICAS 10
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS 10
Artigo 27º 11
Objeto 11
Artigo 28º 11
Especificações técnicas 11
Artigo 29º 11
Assistência Técnica 11
ANEXO I 12
Lista de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo nos World Skills 2023 12

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo nos World Skills 2023** de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de agosto, adiante designado por CCP e restante legislação aplicável.
2. O objeto do presente procedimento será **adjudicado por 85 lotes, tendo em consideração o preço base sem iva incluído**, estabelecido por cada lote conforme o Anexo 1.

Artigo 2º
Preço Base

O preço base fixado para a **aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo nos World Skills 2023**, está definido no anexo I, para cada um dos lotes.

Artigo 3º
Local, e prazo de entrega

1. Os materiais e equipamentos objeto do presente procedimento deverão ser entregues no Serviço de Formação Profissional de Faro – Areal Gordo – 8005-409 Faro.
2. A entrega da totalidade dos bens objeto do presente concurso deve ocorrer impreterivelmente até ao dia 15 de fevereiro.

Artigo 4.º
Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar o fornecimento pretendido pela entidade adjudicante, com as caraterísticas e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade do fornecimento objeto do procedimento.

Artigo 5.º
Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º
Seguro de responsabilidade civil

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de responsabilidade civil, dos riscos diretamente associados ao fornecimento objeto do contrato, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 7.º
Preço contratual

1. Pelo fornecimento do objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base fixado no artigo 2º, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento pretendido, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materias.

Artigo 8.º
Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
5. Após devidamente emitidas e aceites, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Artigo 9º
Direitos e obrigações da entidade adjudicante

1- O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.

2-Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do fato o próprio ou seu representante.

3-Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.

Artigo 10º
Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

Artigo 11º
Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 12
Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 13º
Garantia

1. O adjudicatário garantirá sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os equipamentos fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta, no mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do fornecimento dos equipamentos.

3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Artigo 14º
Penalidades contratuais

1. -Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 10% do valor contratual.

2. . Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor contratado.

3. . Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 15º
Patentes, Licenças e Marcas registadas

6. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 16º
Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação de ajudicação, nomeadamente:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;

b. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas, b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

Artigo 17º
Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c. O caderno de encargos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:
 a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
 b. Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

4. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 a. Apresentação dos Documentos de Identificação: Bilhete(s) de Identidade(s)/Cartão de Cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
 b. Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;

Artigo 18º
Interpretação do Contrato

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.

Artigo 19º

Gestor do Contrato

O gestor de contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A, será devidamente indicado no contrato a celebrar, caso o contrato não seja reduzido a escrito, nomeadamente por aplicação das exceções previstas no art. 95º, o gestor de contrato deverá ser indicado no ofício de notificação de adjudicação.

Artigo 20º
Despesas

1. Todas as despesas derivadas da celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 21º
Atraso no Fornecimento

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data de fornecimento e instalação dos equipamentos, implica uma multa de 2% sobre o valor da fatura, por cada dia de atraso.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato (se o houver) poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, I.P. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 22.º
Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 23.º
Dados pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos

Artigo 24.º
Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 25º
Lei Aplicável

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.

2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e nas demais regulamentações do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Artigo 26º
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS

Artigo 27º

Objeto

O objeto do procedimento consiste na **aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo nos World Skills 2023**.

Artigo 28º

Especificações técnicas

1. Os artigos a fornecer são os que constam da Lista anexa a este Caderno de Encargos, do qual é parte integrante.
2. As características indicadas na listagem anexa dos **materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo**, destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido, podendo os consumíveis propostos possuir outras, para além das indicadas.
3. Deve ser apresentado junto com a proposta catálogo com todas as referências apresentadas.
4. Os consumíveis deverão possuir durabilidade e qualidade compatíveis com uma utilização profissional, em conformidade com as normas técnicas Nacionais, Regionais e Internacionais aplicáveis.
5. Os consumíveis deverão obedecer às normas e regulamentos em vigor, relativos a segurança, higiene e saúde.
6. No ato de vistoria para efeitos de receção, o adjudicatário deverá fornecer a compilação dos Manuais de utilização, e manutenção de todos os equipamentos, redigidos em língua portuguesa.

Artigo 29º

Assistência Técnica

1. Deverá ser assegurada a assistência técnica dos equipamentos fornecidos, dentro do período de garantia.
2. O Prazo de garantia mínimo contra defeito de fabrico ou conceção é de 2 (dois) anos, após o qual o fornecedor deverá continuar a assegurar a assistência técnica ao equipamento que lhe foi adjudicado, em território nacional e dentro do prazo estabelecido no ponto anterior.

ANEXO I

Lista de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Esteticismo nos World Skills 2023

Lote	Designação	Quantidade	Preço Base
1	Vaporizador de ozono Com copo integrado; Ajustável em altura; Voltagem, Frequência: 220-240V - 50-60Hz; Peso Aproximado: 4.5Kg	7	1.190,00 €
2	Aquecedor de Toalhas Funciona a uma temperatura máxima de 80ºC. Capacidade: 11 - 15 litros Potência: 200W - 220W Voltagem: 220V ff 240V Frequência: 50Hz - 60Hz Temperatura Máxima:70º e 80ºC	2	320,00 €
3	Fundidor de lata de cera / Panela de lata de cera - 800 gr	6	330,00 €
4	Marquesa Tripartida Leito em espuma revestida com imitação de pele e com cabeceira regulável em várias posições; Orifício facial com almofada extraível do material; Cor: branca; Medidas:180 cm (Comp) x 62 cm (larg) x 76cm (altura)	12	4.428,00 €
5	Carrinho de Estética Multiusos Móvel de apoio multiusos com 3 prateleiras, com revestimento anti-mancha e de fácil limpeza. Total mobilidade. De fácil montagem. Cor: branco. Medidas: 81(A)x50(L)x38(P)	12	1.164,00 €
6	Candeeiro com lupa 3 dioptrias com pé de apoios	12	1.656,00 €
7	Cadeira de Estética c/ encosto ergonómico Branca Desenho ergonómico com apoio de costas. Assento plano e circular com altura regulável mediante pistão de gás. Base cromada com rodas. Altura: Aproximadamente - 55/74cm Peso: Aproximadamente - 7.5kg	12	1.656,00 €
8	Lâmpada DUO PRO UV/LED 24W Construtor inteligente de gel Até 18 lâmpadas LED LED de fonte de luz dupla de 18pcs (365 + 405nm) para libertar as mãos Modo de temporização 99s padrão Sensor inteligente	12	480,00 €
9	Alicate de corte de unha em inox	14	280,00 €
10	Alicate de cutícula em inox	14	280,00 €

11	Bacia de pedicura em inox	12	240,00 €
12	Big Air Blower - Estetica	12	120,00 €
13	Caixas plásticas transparente para arrumação - 60X40X30	30	600,00 €
14	Doseador de removedor de verniz	14	56,00 €
15	Escova de sobrancelha	14	56,00 €
16	Lençol de algodão 1/2 corpo branco	36	612,00 €
17	Manápulas turco branco tamanho L	52	182,00 €
18	Manequim head soft - para extenção de pestanas - Testina soffice Ex000004	12	420,00 €
19	Manta para marquesa - castanho médio - 200X150	13	390,00 €
20	Pedra de Jade - Extensão Pestanas	12	60,00 €
21	Pinceis de corpo cerdas de silicone	14	56,00 €
22	Roupões brancos turcos - Tamanho L	24	720,00 €
23	Roupões brancos turcos - Tamanho XL	12	360,00 €
24	Taça de vidro grande com 20cm	25	125,00 €
25	Taça de vidro media com 10 cm	25	100,00 €
26	Taça de vidro pequena 5 cm	50	200,00 €
27	Tesoura de cutículas retas de inox	14	70,00 €
28	Tesouras de pontas redondas em inox	14	70,00 €
29	Toalhas turco branco 30X50	150	300,00 €
30	Toalhas turco branco 50X80	150	900,00 €
31	Toalhas turco branco 100X150	96	1.344,00 €
32	Tulha para roupa suja 120 litros (cores castanhas ou branco)	4	280,00 €
33	Mão Académica Com Suporte de Mesa (em pares) - 12 pares	24	840,00 €
34	Antisséptico de materiais para estética em spray 750 ml	12	48,00 €
35	Antissetico de pele em spray 1000 ml	16	256,00 €
36	Boxer em TNT de homem descartável	30	30,00 €
37	Caixa de máscaras descartáveis brancas	3	6,00 €
38	Caixa de Kleenex	50	100,00 €
39	Caixa de TIPS brancas oval (100 unidades)	12	72,00 €
40	Caixas de TIPS brancas quadrada (100 unidades)	12	72,00 €
41	Cera de chocolates lipossolúvel (800gr)	12	156,00 €
42	Chinelos de dedo descartáveis brancos (pares)	100	100,00 €
43	Cola Nail Art	12	42,00 €
44	Cotonetes (caixas)	2	1,20 €
45	Embalagens de Cristais de Nail Art - Diamante	12	36,00 €
46	Slip de homem descartável preta (unidade)	24	12,00 €
47	Discos de algodão - Embalagem de 100 unidades	20	20,00 €
48	Discos de proteção de Fundidor de Cera	1	4,00 €

	(Embalagem de 20 unidades)		
49	Doseador de sabonete líquido de mãos em branco ou incolor (acrílico ou plástico) aprox. 500ml	4	12,00 €
50	Espátulas de madeira baixa língua - 15cm (embalagem de 100 unidade)	6	24,00 €
51	Exfoliante de pés aprox. 500ml	7	126,00 €
52	Fita cola Dupla face transparente	1	7,00 €
53	Fita de Cabelo descartável TNT em branco (embalagem 100 unidades)	1	10,00 €
54	Páreo Branco descartável para Estética (unidade)	60	60,00 €
55	Lençóis isotérmico individuais em prateado	13	26,00 €
56	Máscara Higiénica - Transparente plástico cirúrgico	13	130,00 €
57	Óleo pós epilatório azuleno sem mentol 500Ml	12	144,00 €
58	Pads Protetor de olhos branco	12	24,00 €
59	Pastilhas desinfetantes de pedicura (embalagem de 100 unidades aproximadamente)	1	30,00 €
60	Paus de laranjeira - Embalagem de 50 unidades aproximadamente	3	30,00 €
61	Lençol Plástico transparentes para Tratamentos Corporais (Unidades)	40	40,00 €
62	Plástico de proteção Bacia Pedicure (unidades)	20	20,00 €
63	Pó Talco (aproximadamente 200ml)	12	36,00 €
64	Lima de Pés com cabo de madeira	12	36,00 €
65	Loção pós depilatória azuleno aproximadamente 500ml	12	120,00 €
66	Pré Epilatório aproximadamente 500ml	12	180,00 €
67	Purpurinas Prata e Dourado (aproximadamente 80gr)	14	70,00 €
68	Removedor restos de Cera Cítrico 500ml	6	66,00 €
69	Removedor de verniz 1000ml	3	45,00 €
70	Papel Alumínio aproximadamente 50 metros	1	10,00 €
71	Rolo De Papel Liso Para Depilação 100metros	3	30,00 €
72	Rolo De Tecido TNT Para Marquesa de cor branca e picotado aproximadamente 80metros	12	96,00 €
73	Rolo Depilação Ninho De Abelha 100m	3	21,00 €
74	Rolo de Pelicula Aderente aproximadamente 50 metros	1	6,00 €
75	Kimono de estética em TNT para senhora em branco (Tamanho único)	120	120,00 €
76	Sabonete líquido de mãos (embalagem de 5 litros)	3	18,00 €
77	Toalhas Rosto Brancas descartáveis em TNT (unidade)	100	50,00 €

78	Toucas Descartáveis Brancas em TNT (unidade)	144	28,80 €
79	Verniz branco cal	12	24,00 €
80	Verniz de Nail Art Dourado	12	84,00
81	Verniz de Nail Art Prateado	12	84,00
82	Verniz Vermelho	12	36,00 €
83	Top Coat	12	72,00 €
84	Limas descartáveis (unidade)	14	7,00 €
85	Limas descartáveis para Gel 100/120	14	28,00 €